

EDITAL DE CONCURSO DE ARQUITETURA

INTRODUÇÃO

O presente edital objetiva a realização de um concurso público de anteprojetos para contratação do projeto arquitetônico completo do novo Teatro Municipal de Campinas.

1. DA ENTIDADE PROMOTORA E DOS CONCORRENTES

- 1.1. A entidade promotora do presente concurso é a Prefeitura Municipal de Campinas, com sede à Rua Regente Feijó em Campinas;
- 1.2. O presente edital foi organizado pela entidade promotora juntamente com seu arquiteto-consultor e de acordo com o "Regulamento Oficial para Concursos de Arquitetura" do Instituto de Arquitetos do Brasil, e sob a orientação do Instituto de Arquitetos do Brasil - Departamento de São Paulo;
- 1.3. Somente serão admitidos ao presente concurso como concorrentes, individual ou coletivamente, arquitetos legalmente habilitados e associados do Instituto de Arquitetos do Brasil;
- 1.4. Os concorrentes admitidos ao presente concurso poderão constituir equipe de trabalho, com técnicos e auxiliares em suas respectivas funções, devendo juntamente com a entrega dos trabalhos, declarar além do responsável pela equipe o nome dos demais componentes;
- 1.5. O promotor e os concorrentes se obrigam ao cumprimento das exigências e dos termos do presente edital e da minuta de contrato de pagamento de direitos autorais a ser fornecido juntamente com os elementos constantes do item 2.5.;
- 1.6. Todas as despesas com a realização do presente concurso correrão por conta do promotor.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições do presente concurso acham-se abertas na sede da Prefeitura Municipal de Campinas sita à Rua Regente Feijó, Campinas - de dia 8 de setembro de 1965 ao dia 15 de outubro de 1965, exceto sábados, domingos e feriados, no horário das 14 às 16 horas;
- 2.2. Os arquitetos interessados deverão inscrever-se pessoalmente providenciando na ocasião desta inscrição o seguinte:
 - 2.2.1. Fotocópia autenticada da carteira profissional do CREA, e fotocópia da anuidade de 1965;

2. DAS INSCRIÇÕES

2.2.

- 2.2.2. Entrega de certificado do Departamento ou Núcleo do IAB a que for filiado, comprovando sua condição de sócio;
 - 2.2.3. Pagamento de taxa de Cr\$ 15.000 (quinze mil cruzeiros);
 - 2.3. Os arquitetos residentes fora da cidade de Campinas, poderão inscrever-se por meio de procurador nomeado para este fim específico, através de procuração de próprio punho com firma reconhecida;
 - 2.4. O promotor fornecerá a cada concorrente inscrito individual ou coletivamente, um comprovante desta inscrição, e o envelope destinado a acompanhar os trabalhos, onde será colocado este comprovante e a relação de todos componentes da equipe;
 - 2.5. O promotor fornecerá ainda a cada concorrente um jogo completo de todos os elementos necessários à elaboração do anteprojeto a saber:
 - 2.5.1. Levantamento plani-altimétrico do local.
 - 2.5.2. Programa mínimo de necessidades e exigências; organograma de funcionamento.
 - 2.5.3. Exemplar do Código de Obras de Campinas.
- § Único. Os elementos a serem entregues aos concorrentes ficam fazendo parte integrante do presente edital;

3. DAS BASES DO CONCURSO

- 3.1. Fica vedado ao promotor, arquiteto-consultor e a qualquer membro do júri, ou dependentes de um e outro, colaborar sob qualquer forma na execução dos trabalhos ou interromper o sigilo dos mesmos;
- 3.2. O anteprojeto a ser apresentado por cada um dos concorrentes deverá indicar a solução geral dos problemas com a definição de partido a ser adotado, de seus níveis, acessos e circulações e da concepção estrutural e das instalações em geral, possibilitando clara compreensão da obra a ser executada, através de:
 - 3.2.1. Plantas e cortes de situação em escala 1:200 indicando além da localização o aproveitamento dos espaços livres da praça

3. DAS BASES DO CONCURSO

3.2.

- 3.2.2. Plantas com indicação da área de cada peça, cortes e elevações das edificações em escala 1:200;
 - 3.2.3. Gráficos demonstrativos da perfeita visibilidade e planta de distribuição de poltronas de acordo com o Código de Obras (artigos 3.3.2.03 e 3.3.2.04);
 - 3.2.4. Indicações de detalhes construtivos necessários a melhor compreensão do anteprojeto e indicação dos principais materiais, cores e revestimentos propostos;
 - 3.2.5. Memorial justificativo e explicativo do anteprojeto;
 - 3.2.6. Relação parcial (Tabela) de todas as áreas construídas cobertas, descobertas e sob pilotis;
- 3.3. Os concorrentes deverão apresentar no mínimo as seguintes perspectivas:
- 3.3.1. Uma perspectiva externa do conjunto;
 - 3.3.2. Duas perspectivas internas, sendo uma de cada auditório;
- 3.4. Os concorrentes só poderão enviar um anteprojeto, não sendo permitido apresentar variante do mesmo;
- 3.5. Os concorrentes poderão solicitar do promotor esclarecimentos de dúvidas que porventura possam surgir sobre o presente edital, programa ou outros elementos fornecidos, do dia 15 de setembro à 30 de outubro de 1965. Estes pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito sob a forma anônima, ao arquiteto-consultor que responderá aos pedidos através de circular dirigida a todos os concorrentes inscritos e ao júri;
- 3.6. Os desenhos e memoriais deverão ser desenhados a nanquin, letras e cotas a normógrafo, em folhas de dimensão 11,00m x 0,75m devendo cada folha conter na legenda - Teatro Municipal de Campinas - Concurso de Anteprojeto - folha nº... ;
- 3.7. Os desenhos e memoriais indicados no item 3.6. deverão ser apresentados pelos concorrentes em cópias heliográficas ozalid 110 preto, fixadas sobre superfície plana e rígida sendo que o conjunto de pranchas a ser apresentado por cada concorrente deverá ser convenientemente acondicionado e amarrado em envelope fechado e lacrado.

3. DAS BASES DO CONCURSO

- 3.7. § Único. Além do jogo de cópias apresentado na forma acima, deverá ser apresentado outro jogo igual e completo, enrolado e acondicionado separadamente em envólucro fechado e lacrado.
- 3.8. Não será permitido o uso de sombras nos desenhos, a apresentação de maquetes, de fotomontagens ou outra apresentação diversa da prescrita no presente edital;
- 3.9. Os desenhos, embalagens, sobrecartas ou envólucros, não poderão trazer marca, nome, pseudônimo ou distintivo que possa identificar o autor. O encarregado da recepção dos trabalhos numerará cada sobrecarta e entregará ao portador um recibo, com o mesmo número, encerrando-a em seguida em outra sobrecarta que será lacrada e colada no envólucro. O arquiteto-consultor abrirá cada envólucro e dará a cada desenho nele contido e à respectiva sobrecarta, um mesmo número de ordem;
- 3.10. O envólucro contendo os trabalhos e o envelope recebido por ocasião da inscrição deverá ser entregue das 14 às 18 horas, do dia 15 de dezembro de 1965 na sede da Prefeitura Municipal de Campinas, ficando o arquiteto-consultor responsável pelo recebimento dos mesmos;
- § Único: Sob nenhum pretexto serão aceitos os trabalhos que não forem entregues da forma e no prazo previsto neste edital.

4. DO ARQUITETO-CONSULTOR

- 4.1. O arquiteto consultor do presente concurso, designado pelo promotor dos arquiteto Sidney Antonio Amaral, Prefeitura Municipal de Campinas, registrado no CREA sob nº 11.216;
- 4.2. O arquiteto-consultor prestará esclarecimentos solicitados por qualquer dos concorrentes, até o dia 10 de novembro de 1965, dando conhecimento destas informações aos outros concorrentes e ao júri;
- 4.3. O arquiteto-consultor será responsável pelo recebimento dos anteprojetos na forma prevista pelo item 3.9.;
- 4.4. O arquiteto-consultor organizará a exposição dos trabalhos para julgamento e assessorará o júri no que lhe for solicitado;
- 4.5. O arquiteto-consultor presidirá o ato de encerramento do concurso;
- 4.6. O arquiteto-consultor providenciará juntamente com o promotor em local a ser determinado, a exposição do trabalho vencedor.

5. DO JÚRI

- 5.1. O júri do presente concurso é composto de 3 membros a saber:
- | | | |
|-----------|----------------------|--------------------------------|
| Arquiteto | Roberto C. Cesar | registrado no CREA sob Nº 4592 |
| Arquiteto | Cesar Luiz P. Melo | registrado no CREA sob Nº 9721 |
| Arquiteto | Francisco B. Bicalho | registrado no CREA sob Nº 9755 |
- e terá incumbência de decidir qual o anteprojeto vencedor - do presente concurso;
- § Único: Se na ocasião do julgamento qualquer dos membros - acima nomeados se encontrar impedido, será o mesmo substituído de comum acordo pelo promotor e o IAB - Departamento de São Paulo, devendo o júri contar - sempre com a maioria de arquitetos do Quadro de Ju - rados do Instituto de Arquitetos do Brasil;
- 5.2. O júri reunir-se-á em primeira sessão no máximo até 5 dias após a entrega dos anteprojetos, recebendo do arquiteto-consultor, os anteprojetos, o presente edital e as informações prestadas aos concorrentes;
- 5.3. O júri deverá levar sempre em consideração as exigências das bases e do programa do presente edital e as informações prestadas aos concorrentes;
- 5.4. O júri terá a faculdade de convocar, se julgar necessário, consultores técnicos, de acordo com o arquiteto-consultor e por conta do promotor;
- 5.5. As reuniões do júri serão secretas e deverão se realizar em sala especial que deverá permanecer fechada durante todo o tempo do julgamento. Por ocasião de abertura dos trabalhos e encerramento dos mesmos, deverão ser lavradas atas, as - quais mencionarão todos os acontecimentos relativos a esses dois atos;
- 5.6. O prazo para o encerramento dos trabalhos do júri é o de - dez dias a contar do início de seus trabalhos;
- 5.7. A decisão do júri será fundamentada e é inapelável e será da - da a conhecimento dos concorrentes e a público, no ato de - encerramento do concurso;
- 5.8. O júri poderá deixar de aceitar qualquer dos anteprojetos, se julgar que os mesmos não tenham atendido às bases e ao - programa do concurso, bem como poderá deixar de indicar ven - cedor para o concurso, caso em que deverá especificar clara e detalhadamente na ata do julgamento quais os motivos des - sa atitude. Em qualquer dos casos acima, o júri deverá con - tar com o voto unânime de todos os seus membros;

6. DOS PRÊMIOS

Os prêmios a serem conferidos pelo júri serão pagos em dinheiro pelo promotor aos concorrentes, no ato de encerramento do concurso, e são os seguintes:

- 1º prêmio - Cr\$ 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros).
- 2º prêmio - Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros).
- 3º prêmio - Cr\$ 1.200.000 (um milhão e duzentos mil cruzeiros).
- 4º prêmio - Cr\$ 800.000 (oitocentos mil cruzeiros).
- 5º prêmio - Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros).

§ Único. Em nenhum caso o primeiro prêmio poderá ser conferido a mais de um concorrente.

7. DA REMUNERAÇÃO

- 7.1. As remunerações referentes ao presente concurso serão pagas em dinheiro pelo promotor do concurso ao concorrente vencedor e ao Instituto de Arquitetos do Brasil;
- 7.2. Ao concorrente declarado vencedor caberá o direito de desenvolver seu anteprojeto de acordo com a minuta de contrato de pagamento de direitos autorais anexa, no valor de Cr\$57.900.000 (cinquenta e sete milhões e novecentos mil cruzeiros), que será automaticamente ratificada pelo ato de encerramento do concurso;
- 7.3. Ao Instituto de Arquitetos do Brasil será paga no ato de encerramento do concurso, como remuneração dos trabalhos de orientação e organização do concurso, do júri e do arquiteto-consultor a importância de Cr\$ 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros);

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O arquiteto declarado vencedor do concurso não poderá ser o construtor da obra nem ter ligação de espécie alguma com a entidade incumbida de tal tarefa, podendo no entanto, exercer de comum acordo com o promotor a direção técnica da obra;
- 8.2. Os trabalhos aceitos pelo júri passarão a ser propriedade do promotor após o pagamento dos prêmios estipulados somente para efeito promocional, permanecendo a utilização dos direitos autorais de propriedade dos respectivos autores;
- 8.3. O ato de encerramento do concurso será realizado às 21 horas do dia 5 de janeiro de 1966 em local a ser determinado, inaugurando-se na mesma ocasião a exposição dos trabalhos premiados;
- 8.4. Os trabalhos que não forem premiados deverão ser retirados pelos concorrentes, mediante a apresentação do respectivo recibo de entrega no prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado do concurso, não se responsabilizando o promotor pelos trabalhos não retirados dentro desse prazo;
- 8.5. O Instituto de Arquitetos do Brasil através de seus Departamentos, promoverá ampla divulgação entre seus associados do presente edital e do resultado do concurso.

Campinas, agosto de 1965

Vista
20